



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99.690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: secretaria@liberatosalzano.rs.leg.br

Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 04, de 17 de outubro de 2024.

"ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.984, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS COM VEREADORES E SERVIDORES QUE EM VIRTUDE DE NECESSIDADE DE DESLOCAMENTOS A SERVIÇOS, TREINAMENTOS OU EM REPRESENTATIVIDADE DA CÂMARA PARA FORA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, TENHAM NECESSIDADE DE UTILIZAR SEUS PRÓPRIOS VEÍCULOS PARA EFETUAR OS RESPECTIVOS DESLOCAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, apresenta e faz saber, que se aprovada, em cumprimento ao que dispõe o artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, será encaminhada para sanção da Senhora Prefeita Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º O *caput* e o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.984, de 08 de novembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar acordos com vereadores, servidores, assessores, quando da necessidade de exercerem suas atividades, quer com a representatividade da casa, quer a serviço da casa, ou então, quer para participar de cursos de atualizações, treinamentos e aperfeiçoamentos, os mesmos tenham que se deslocar para fora do município, e para isso utilizem os seus próprios veículos.

§ 1º Somente serão autorizados deslocamentos com veículos próprios, ou em nome do cônjuge.

Art. 2º Revoga o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.984, de 08 de novembro de 2010.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Liberato Salzano, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

Altair Garcia
Presidente

Milton Biasus
Vice-Presidente

Andréa de Assumpção
1º Secretário

Djonas Zandoná
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIBERATO SALZANO

Av. Rio Branco, 321 – Centro – CEP 99.690-000 – Fone: (055) 3755-1166
E-mail: secretaria@liberatosalzano.rs.leg.br

MENSAGEM

Colegas Vereadores

Para os efeitos legais, submetemos a apreciação à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 01, de 17 de outubro de 2024.

EMENTA: "ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.984, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS COM VEREADORES E SERVIDORES QUE EM VIRTUDE DE NECESSIDADE DE DESLOCAMENTOS A SERVIÇOS, TREINAMENTOS OU EM REPRESENTATIVIDADE DA CÂMARA PARA FORA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, TENHAM NECESSIDADE DE UTILIZAR SEUS PRÓPRIOS VEÍCULOS PARA EFETUAR OS RESPECTIVOS DESLOCAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JUSTIFICATIVA

Considerando a significativa redução das linhas do transporte coletivo intermunicipal, que já não existe em algumas cidades e ainda, quando há, possui uma grade de horários limitada, faz-se necessário alterar a legislação para adequar à nova realidade e, assim, permitir que os vereadores e servidores que em virtude da necessidade de deslocamentos a serviços, treinamentos ou em representatividade da Câmara para fora do território do município, utilizem seus veículos desde o ponto de partida.

Quanto ao *caput* do art. 1º Lei Municipal nº 2.984/2010, foi apenas substituída a expressão “Fica o Município de Liberato Salzano autorizado” para “Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado”.

Isto posto, aguardamos posição favorável por parte dos Colegas Vereadores.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Liberato Salzano, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

Altair Garcia
Presidente

Milton Biasus
Vice-Presidente

Andréa de Assumpção
1º Secretário

Djonas Zandoná
2º Secretário